



Regulamento Prémio Normalização

1 – Enquadramento

O Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente enquanto Organismo Nacional de Normalização (ONN), decidiu criar o Prémio Normalização, cujos termos de atribuição estão definidos no presente Regulamento.

O Prémio Normalização tem como objetivo reconhecer anualmente, as Comissões Técnicas (CT) cujo desempenho se destaque pelo seu especial contributo para o desenvolvimento e promoção da Normalização Portuguesa associado a um exemplo de Boas Práticas e evidenciando o cumprimento das Regras e Procedimentos da Normalização Portuguesa.

2 – Disposições gerais

2.1. O Prémio Normalização será atribuído pelo IPQ, com base numa autoproposta das Comissões Técnicas (CT) ou sob proposta do seu Organismo de Normalização Setorial (ONS).

2.2. Cada CT só pode apresentar uma candidatura anual.

2.3. As candidaturas deverão dar entrada no Departamento de Normalização do IPQ até ao dia 30 de setembro de 2023.

2.4. As candidaturas devem conter uma breve apresentação da CT, da qual conste, nomeadamente, a descrição do seu enquadramento setorial, técnico, económico e social, bem como a evidência do cumprimento dos critérios de seleção definidos no presente Regulamento e a fundamentação da sua candidatura tendo em conta os objetivos do Prémio

2.5. Quaisquer alterações que venham a ser introduzidas ao presente Regulamento são tornadas públicas até ao final de cada ano civil, sendo as mesmas aplicáveis a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte.

2.6. A entrega do Prémio Normalização ocorrerá, preferencialmente, em evento organizado pelo IPQ, no âmbito do Dia Mundial da Normalização.

3 – Critérios de seleção

3.1. Os critérios de seleção visam avaliar o contributo para o desenvolvimento e promoção da Normalização Portuguesa com especial enfoque no desempenho da CT.

3.2. Para efeitos do presente Regulamento, são os seguintes os critérios de seleção do desempenho:

- 1) Dispor de Regulamento interno da CT, aprovado pelo IPQ;
- 2) Evidenciar o envio do Relatório de Atividades de acordo com as RPNP*);
- 3) Evidenciar o envio e execução do Plano de Atividades de acordo com as RPNP*);

- 4) Evidenciar o envio e execução do Programa de Normalização sempre que há intenção de elaboração de Norma, de acordo com as RPNP¹;
- 5) Evidenciar o envio do Formulário de CT de acordo com as RPNP¹;
- 6) Evidenciar a realização de, pelo menos, 2 reuniões plenárias/ano, ou alternativas a estas reuniões;
- 7) Apresentar monitorização das ausências dos vogais;
- 8) Evidenciar não dispor de mais de 20 % de ausências de vogais às reuniões plenárias realizadas ou evidenciar medidas que tentem contrariar o absentismo;
- 9) Dar parecer a todos os documentos emanados do CEN CENELEC Management Centre, do Secretariado Central da ISO e do Central Office da IEC (este ponto é exclusivamente aplicável às CT que acompanham o CEN, o CENELEC, a ISO e o IEC);
- 10) Participar presencialmente ou online, sempre que possível, na normalização europeia e/ou internacional² justificando a razão da ausência de participação.
- 11) Informar relativamente a ações de promoção efetuadas no âmbito da sua atividade normativa.

3.3. Juntamente com os elementos que evidenciam o cumprimento dos critérios de seleção, o proponente da candidatura deverá ainda entregar, devidamente preenchida, datada e assinada, a declaração constante do anexo ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, bem como a ata da reunião da Comissão Técnica em que foi decidido apresentar candidatura a este prémio, bem como o referido no ponto 2.4.

4 – Avaliação

4.1. A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri, de acordo com as regras de funcionamento por este definidas.

4.2. O júri é constituído por cinco elementos e tem a seguinte composição:

- Diretor do Departamento de Normalização;
- Diretor da Unidade de Gestão Operacional de Normalização;
- Três Técnicos do Departamento de Normalização do IPQ.

4.3. Da deliberação do júri não cabe recurso, tornando-se a mesma efetiva após a sua divulgação pública.

5 – Dúvidas ou casos omissos

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IPQ.

¹ Regras e Procedimentos da Normalização Portuguesa

² Este ponto é exclusivamente aplicável às CT que acompanham o CEN, CENELEC, ISO e IEC